



Portaria nº 482/201/ - GAB/PMMR.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20180554

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2018-00036

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES, OBJETIVANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO/PA ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Sr(a)MARIA AURIVÂNIA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MÃE DO RIO, como CONTRATANTE e JO PAULO DE FREITAS OLIVEIRA-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) FRANCISCA JULIANA LIRA RABELO, CPF nº 843.788.753-49, RG: 6707984 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade,

Estado do Pará
Governo Municipal de Mãe do Rio
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MÃE DO RIO



eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MÃE DO RIO - PA, 30 DE OUTUBRO DE 2018

MARIA AURIVÂNIA RABELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MÃE DO RIO
GESTOR(A) DO CONTRATO